Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei número 2.087, de 18 de Junho de 1.991.

"Dispõe sobre incidência da Taxa Referencial Diária (TRD), sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), referente ao exercicio de 1.991, conforme especifica.

José Tadeu de Resende, prefeito do municipio de Piedade, Estado de São Paulo.

Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade, Decreta e ele Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Taxa Referencial Diária (TRD), sobre o Imposto/ Predial e Territorial (IPTU), relativo ao exercicio de 1.991, somente incidirá a partir de 17 de JULHO do corrente ano.

Artigo 2º - Aos contribuintes que já recolheram o IPTU, do exercicio de 1.991, com incidência da TRD, serão feitas as restituições destas, mediante apresentação/ de requerimento acompanhado do carnê de pagamento no prazo de 05 ( Cinco ) dias.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 18 de Junho de 1.991

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Francisco José Dias de Oliveira
Chef. Sec. Expediente Geral

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua públicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 03 de Junho de 1.991.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Registrado e Públicado na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
Chf. Sec. Exp. Geral.